

EDITAL (RETIFICADO)**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - DMAE****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****Processo n. 009/2019****1. PREÂMBULO**

1.1 – O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG (DMAE), Estado de Minas Gerais, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e respectivas alterações, torna público para conhecimento de todas as empresas que estão de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, que fará realizar em sua sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, **às 09:00 horas do dia 19 de AGOSTO de 2019 (RETIFICADO)**, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, para a contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA, METÁLICO, APOIADO, COM CAPACIDADE DE 1.000,00 M³, a ser instalado na Rua Walter José de Faria, Quadra 08, Setor Primavera em Araporã/MG, com VISITA AO LOCAL DA OBRA nos termos do item 10 deste edital, tudo em acordo com, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

1.2 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

1.3 **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS**: O Edital será fornecido gratuitamente em dispositivo multimídia do **tipo CD/DVD/PEN DRIVE, a ser fornecido pelo próprio licitante interessado**, onde serão gravados os arquivos contendo as instruções e condições para participação aos interessados. Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, situada na Diretoria de Licitações, na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, em horário de atendimento, das 8h as 11h e das 12h30 as 17h30, ou pelo site www.arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3284-9516.

1.4 **DIA E LOCAL PARA VISITA AO LOCAL DA OBRA**: A visita obrigatória aos locais dos serviços será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município entre os dias **12 e 13 de AGOSTO de 2019 (RETIFICADO)**, das **09h as 11h e das 13h as 16h e 30m**, sendo o lugar de encontro na Diretoria de Licitações, no endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado **PREVIAMENTE** a data e horário da visita a ser realizada.

1.5 **DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES** Nº 1 – DOCUMENTOS E Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS: no **dia 19 de AGOSTO DE 2019 (RETIFICADO)**, às **09h00m**, na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, localizada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, Araporã/MG.
1.6 O Edital Tomada de Preços nº 002/2019 - DMAE e seus Anexos, Memorial Descritivo (RETIFICADO), Planilha Orçamentária (RETIFICADA), Cronograma Físico

Financeiro, especificações de serviços e materiais, projetos e demais documentos pertinentes encontram-se à disposição dos interessados, para exame, junto a Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, localizada no endereço constante do preâmbulo deste.

1.7 A Comissão Permanente de Licitação fornecerá elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, localizado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, **das 7:30 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas.**

1.8 As consultas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do devido protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

1.9 Nos termos do §2º, art. 41, Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Araporã o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

1.10 Os pedidos de impugnações relacionados com a licitação deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, através do protocolo e ou e-mail, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

1.11 DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A despesa oriunda do presente contrato atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 101/2000, na medida em que existe dotação específica para acudir a despesa, com saldo orçamentário, há disponibilidade financeira, e esta encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA.

2. OBJETO

2.1. Contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA, METÁLICO, APOIADO, COM CAPACIDADE DE 1.000,00 M³, a ser instalado na Rua Walter José de Faria, Quadra 08, Setor Primavera em Araporã/MG, tudo em acordo com memorial descritivo(**RETIFICADO**), planilha orçamentária(**RETIFICADA**) e demais projetos pertinentes.

2.2 - Integram o Edital todos os projetos, planilha orçamentária(**RETIFICADA**), memorial descritivo(**RETIFICADO**), e demais documentos pertinentes anexos a este Edital, os quais fazem parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição.

2.3. O valor estimado dos serviços é de **R\$ 607.987,39 (Seiscentos e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).**

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução será indireto, na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, compreendendo material e mão de

obra, conforme especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico - financeiro e integrantes deste Edital.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente Tomada de Preços e conseqüente contratação serão regidas pela Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares da matéria, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

5. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente compromissado conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da lei n.º 8666/93 e alterações. As despesas decorrentes do contrato originado desta licitação têm previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na(s) rubrica(s) orçamentária(s) municipal:

04.01.01.2.0180.17.512.0053-4.4.90.51.00 - Ficha 19

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da abertura do Envelope n.º 2 - PROPOSTA.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

7.1 Os prazos de execução dos serviços são os seguintes:

- a) em até **30 (trinta) dias** → após a emissão e recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.
- b) para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da **CONTRATADA**;
- c) para **observação** dos serviços: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;
- d) para **recebimento definitivo pela Comissão designada pela Direção da Unidade**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término dos serviços**.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

7.3. O Município de Araporã/MG rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Araporã/MG pagará ao contratado pelo cumprimento da integralidade do objeto contratado a importância total de R\$ [preço definido pelo licitante no valor global da proposta].

8.2. O pagamento será efetuado através de medições parciais, em moeda corrente do país, após a expedição do Termo de Recebimento vistado pelo gestor responsável pela fiscalização do contrato e em acordo com cronograma físico do Município de Araporã/MG.

8.3. Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar ao o Município de Araporã/MG os seguintes documentos:

- a) nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada;
- b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- b) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- c) Certidão negativa de débito relativo à tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

8.4. Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município de Araporã/MG, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.

8.5. O pagamento será efetuado, através de depósito em conta-corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

8.6. Caso o contratado não cumpra o disposto no item 8.3 e não for o caso de adoção da providência prevista no item 8.5, o Município de Araporã/MG não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução dos serviços e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

9. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS

9.1 O EDITAL será fornecido gratuitamente a qualquer interessado na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, localizada no endereço constante do preâmbulo deste, em dispositivo multimídia do **tipo CD/DVD/PEN DRIVE, a ser fornecido pelo próprio licitante interessado**, onde serão gravados os arquivos contendo as instruções e condições para participação aos interessados. Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, Araporã/MG, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone 34-3284-9516.

10. VISITA AO LOCAL DA OBRA

10.1 Os licitantes deverão vistoriar os locais de execução dos serviços.

10.1.1 A visitação obrigatória aos locais dos serviços será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município entre os dias **12 e 13 de AGOSTO de 2019, (RETIFICADO) das 09h as 11h e das 13h as 16h e 30m**, sendo o lugar de encontro na Diretoria de Compras e Licitações, no endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado PREVIAMENTE a data e horário da visita a ser realizada. **Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do município**, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais dos serviços e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

10.1.2 Serão emitidos **ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA** conforme modelo do Anexo III. Tal atestado será juntado no envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.

11. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

11.1 Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para formulação da **PROPOSTA** e apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Permanente de Licitações **DURANTE a VISITA AO LOCAL DA OBRA** sem prejuízo de outras informações requeridas no decorrer da reunião.

11.2 Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, Araporã/MG, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone 34-3284-9516, ou via e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br.

12. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA VISITA AO LOCAL DA OBRA

12.1 Os licitantes deverão vistoriar os locais de execução da obra.

12.1.1 A visitação obrigatória aos locais das obras será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município entre os dias **12 e 13 de AGOSTO de 2019, (RETIFICADO) das 09h as 11h e das 13h as 16h e 30m**, sendo o lugar de encontro na Sessão de Compras e Licitações, no endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado PREVIAMENTE a data e horário da visita a ser realizada. **Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do município**, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

12.1.2 Serão emitidos **ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA** conforme modelo do Anexo III. Tal atestado será juntado no envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 A empresa licitante interessada deverá apresentar na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, localizada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, de acordo com a indicação do **item 1, subitem 1.6.**, deste **EDITAL**, ou seja, até **19 de AGOSTO de 2019, (RETIFICADO) às 09h00min**, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a **PROPOSTA** exigida no **item 14 e subitens**, e a **DOCUMENTAÇÃO** conforme **item 15, subitem 15.1, letras e subitens 15.2. e 15.2.1.**, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

13.2 Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO
Ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAE)
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
Tomada de Preços nº 002/2019 - DMAE
[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAE)
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
Tomada de Preços nº 002/2019 - DMAE
[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

13.3 Apresentar no **ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS** a Declaração constante no **ANEXO I** deste Edital;

13.4 Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Julgamento, observadas as disposições indicadas no **item 17 e subitens** deste **EDITAL**.

13.5 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Araporã, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

13.6 Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante apresentação do respectivo original para cotejo da Comissão Permanente de Licitação), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não

existam folhas soltas, numeradas e rubricados pelo responsável ou representantes legal da proponente.

13.6.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, nos termos do item 16, ou da formalização da **CONTRATAÇÃO**, nos termos do **item 23**, para fim de conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações e/ou servidor responsável.

13.6.1.1 Para fim da previsão contida no **subitem 13.6.1.**, o documento original a ser apresentado **não deve integrar os ENVELOPES**.

13.6.2 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Permanente de Licitações, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

13.7. A PROPOSTA - ENVELOPE N. 2 - deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no **item 14, subitem 14.1., letras e subitens 14.2. e 14.2.1.**

13.8 Os documentos integrantes da **PROPOSTA** também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.

13.9 A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 13.6, 13.6.1., 1ª parte, 13.6.1.1., 13.6.3. e 13.7.**

13.10 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações e **nem será permitida a participação de proponente retardatário.**

13.11 Nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitação e Contratos ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA

14.1 Os documentos que integrarão a proposta deverão ser elaborados em língua portuguesa de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentados em uma via, datilografada ou digitada, datada, assinada pelo representante do licitante na última folha da carta proposta e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes especificações:

a) CARTA PROPOSTA CONTENDO:

I. o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ e endereço;

II. menção de que a proposta refere-se a Tomada de Preços nº 002/2019 - DMAE e a indicação sucinta do objeto;

- III. indicação, em moeda nacional (Real) e em algarismos e por extenso, do PREÇO GLOBAL ou VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;
- IV. planilha dos serviços, quantidades e **preços unitários de cada item**, conforme Planilhas de Quantitativos (Preços Unitários e Percentuais);
- V. preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos;
- VI. preço global dos serviços;
- VII. declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas com material, equipamento, ferramenta, mão-de-obra, locomoção, transporte, hospedagem, seguro, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto deste Edital;
- VIII. prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no **item 07, subitem 7.1, letra “a”**;;
- IX. prazo de validade da proposta, que **não deverá ser inferior a 60 (sessenta dias)**, contados da data de entrega da proposta;
- X. planilha com quantitativos e respectivos preços unitários, totais parciais e preço global da proposta, com todas as folhas rubricadas pelo representante da licitante;

14.2 Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo **como data base o mês da apresentação da PROPOSTA**.

14.2.1. O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

14.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Araporã/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS”

15.1 - As licitantes interessadas serão consideradas habilitadas no certame se atenderem os requisitos deste edital e ainda:

15.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 15.2.2 abaixo, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) a não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.2.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

- b. certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- d. prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

15.2.2 Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**.

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito) e **Fazenda Municipal** (Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da proponente), com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);
- d. prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);
- e. prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo **INSS**, com prazo de validade em vigor;
- f. prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**F.G.T.S.**), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- g. prova de regularidade com o a justiça do trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (www.tst.gov.br – Lei 12.440/2011)

15.2.4 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

15.2.4.a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

15.2.4.b Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

15.2.4.c - Comprovação de capital mínimo no valor de **R\$ 60.798,74 (Sessenta mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**, totalmente subscrito, integralizado e registrado até a data de abertura indicada neste Edital, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra (§ 3º do artigo 31 da Lei nº 8.999/93);

15.2.5 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

15.2.5.a - Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, comprovando que a Licitante ou engenheiro/arquiteto e urbanista pertencente ao seu quadro técnico executou obras com características semelhantes às obras previstas neste Edital.

a.1. A comprovação do vínculo entre a licitante e o (s) responsável (eis) técnico(s) que acompanhará (ão) a execução dos serviços se fará **por meio de um dos documentos abaixo:**

- a) Contrato Social atualizado, se sócio;
- b) Registro em Ficha ou Livro de Empregados;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Cópia do contrato de prestação de serviços;
- e) Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico;
- f) Declaração de compromisso de vinculação futura com o profissional detentor da Certidão constante no subitem “a” com anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

15.2.5.b - Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente(CREA/CAU) da região a que estiverem vinculados, dentro de seu prazo de validade.

15.2.5.c - **Atestado de VISITA AO LOCAL DA OBRA**, na forma do subitem 1.4 e item 10 deste EDITAL.

15.2.6. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o **ANEXO II** (modelo referencial de declaração de regularidade em relação ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88).

15.2.7. Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo do **ANEXO V**, a ser apresentada dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

15.2.8 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela Comissão de Julgamento como concordância com o teor do **EDITAL**;

16. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA LICITANTE

16.1 A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 15 e subitens**.

16.2 Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

16.2.1 Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

16.2.2 Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

16.3 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

16.3.1 Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 16.3.**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 15** e **subitens**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

16.4 A licitante que for considerada desclassificada poderá retirar o **envelope n.º 02-PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

16.4.1 O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes desclassificadas, ficará à disposição das mesmas no Setor de Compras, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no **subitem** anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

16.4.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha qualquer restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa a sua regularidade fiscal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

16.4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa, manifestando essa condição, conforme modelo constante do **Anexo V, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte**. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

16.4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público à critério da Presidente da Comissão Permanente de Licitações), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.4.5.a. A Comissão Permanente de Licitações não autenticará cópias de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos apresentados em ORIGINAL para cotejo da mesma.

16.4.6 As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade, serão aceitas com 60 (sessenta dias) a partir da data de expedição.

16.4.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

17.1 No dia, hora e local indicados no **item 1, subitem 1.6.** deste **EDITAL**, na presença dos representantes, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**. Abertos os envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, os documentos serão rubricados pelos integrantes da Comissão permanente de Licitações e pelos representantes e analisados nos termos dos **itens 15, 16 e 17.**

17.2 O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista (atendidas as exigências legais) no **subitem 17.7.**, ou em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação no site oficial do Município (www.arapora.mg.gov.br) Diário Oficial do Município e no placar do átrio da Prefeitura Municipal de Araporã da Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, inclusive com a indicação e a ordem do(s) licitante(s) classificado(s), bem como o apontamento daquele(s) que tenha(m) sido desclassificado(s).

17.3 Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

17.3.1 A Presidente da Comissão no momento de abertos os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a sessão de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

17.3.2 Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item 17.

17.3.3 No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

17.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

17.5 O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado juntamente com a documentação constante no envelope 01-DOCUMENTOS.

17.6 Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da **classificação** ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, através e-mail dos interessados, para a sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas classificadas e devolução dos mesmos às empresas **não classificadas.**

17.7 Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da classificação, por parte de TODOS os licitantes (participantes e presentes na sessão), poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da classificação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

18. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DE PROPOSTA

18.1 Compete à Comissão Julgadora processar, julgar e classificar as propostas.

18.2 No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente, sendo a classificação com base no critério de menor preço global, observando-se as seguintes regras:

a) abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais e que ofertarem preços acima do orçamento elaborado pelo Município de Araporã/MG serão desclassificadas.

18.3 A Comissão de Julgamento da Licitação reserva-se o direito de, durante a fase de julgamento, após a abertura dos envelopes **PROPOSTAS**, solicitar das empresas licitantes classificadas a apresentação da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento do pedido.

18.4 No caso de igualdade dos preços globais entre as propostas, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

19. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

19.1 A classificação destina-se a verificar se o licitante atendeu as exigências relativas à proposta.

19.2 Será desclassificada:

a. proposta que não atenda às exigências do **EDITAL**;

b. proposta com preço excessivo, **com valor superior ao orçamento (planilha orçamentária) (RETIFICADA)** elaborado pelo Município de Araporã/MG ou manifestamente inexequível, assim considerado, pela Comissão Permanente de Licitações, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, cuja análise situar-se-á nos termos dos **subitens 18.3**.

c. proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

d. proposta que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

19.3 Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **proposta**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência, mantendo-se os valores apresentados.

19.3.1 Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 19.3.**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 16., subitem 16.1., letras, e subitens 16.2. e 16.2.1.** independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

19.4. Qualquer custo direto ou indireto omitido na proposta ou incorretamente indicado, será considerado como incluso no preço; não serão aceitos pleitos de acréscimos a esse título, devendo os serviços serem executados sem custo adicional.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1 Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de inabilitação ou habilitação das licitantes, bem como fase de julgamento, a licitação será homologada.

20.1.1 Não se verificando a hipótese colacionada no **subitem** anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de inabilitação ou julgamento das propostas, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

21. ADJUDICAÇÃO

21.1 Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

22. RECURSOS

22.1 Dos atos e decisões exarados nesta licitação, bem como em relação ao contrato, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações, sendo os seguintes recursos administrativos (devendo ser observado o prazo, a forma, o processamento e o julgamento disciplinados no Capítulo V da Lei nº 8.666/93):

a) recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I. habilitação ou inabilitação do licitante;

II. julgamento das propostas;

III. anulação ou revogação da licitação;

IV. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

V. rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

VI. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

22.2. A intimação dos atos referidos no item 22.1, incisos I, II, III e V, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos previstos nos incisos I e II, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

22.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1 O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei no 8.666/93, e alterações.

23.2 A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

23.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

23.3 Em se tratando de empresa adjudicatária não cadastrada junto à Administração Pública, além do cumprimento das exigências estabelecidas no **subitem 23.3.**, impõe-se também, se ultrapassada a validade, a apresentação dos documentos pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal) e certidão de débitos trabalhistas; o que, dependendo da possibilidade, igualmente poderá ensejar a confirmação via Internet.

23.4 Nos termos do §2º, art. 64, Lei nº 8.666/93, é facultado a Autoridade Superior do Município de Araporã/MG, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da mesma Lei.

23.6 O contrato a ser firmado entre o Município de Araporã/MG e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá, ainda, todas as demais cláusulas, condições obrigações e responsabilidades expressas na minuta contratual que é parte integrante deste Edital.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1 A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

24.2 Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e

reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

24.3 Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no **subitem 7.1., letras “b”, “c”, “d”**, com lavratura dos termos correspondentes.

24.4 Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

25. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS, INDIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E OUTRAS

25.1 Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações do Município de Araporã/MG, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94, e alterações.

25.2 O Licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas, nos termos do art. 87, parágrafo 2º da Lei de Licitações.

25.3 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

25.3.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

25.3.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

25.3.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

25.3.4 - no tocante a licitações e contratos:

25.3.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

25.3.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

25.3.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

25.3.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

25.3.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

25.3.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

25.3.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

25.3.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes do EDITAL e ANEXOS, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades dos locais onde será(ão) executada(s) a(s) obra(s).

26.2 Os licitantes devem levantar/verificar eventuais discrepâncias entre os projetos, memorial e planilha de quantitativos, apresentando-as no momento da VISITA AO LOCAL DA OBRA, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente **EDITAL**, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

26.4 A obra poderá ser objeto de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, *devendo a CONTRATADA dar preferência, sempre que possível e justificando a impossibilidade, na subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.*

26.5 Quanto à qualidade dos materiais, a **CONTRATADA** obriga-se, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

26.6 Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato.

26.7 Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento.

26.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.9 Pela elaboração e apresentação da **“PROPOSTA”**, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.10 A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

26.11 O preço contratado para execução dos serviços não será reajustado.

26.12 A apresentação da proposta por parte dos licitantes implica na aceitação das condições dispostas neste edital.

26.13 Não caberá desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

26.14 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

26.15 É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

26.15.a. O credenciado será o único a intervir nas fases do Procedimento Licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

26.15.b. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e por ela responder durante os trabalhos licitatórios.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17 Esta licitação poderá ser **anulada** se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e **revogada**, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

26.18. Não poderá participar da presente licitação o interessado:

- a) que esteja sob os efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas por qualquer dos órgãos ou entes Federais, Estaduais e Municipais de qualquer dos Poderes;
- b) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- c) que esteja reunido em consórcio ou coligação;
- d) que esteja em situação de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

26.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços:

- a) o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ressalvado o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, ressalvado o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente.

26.20. Considera-se participação indireta, para os fins dispostos no item 26.19, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

26.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.22. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã/MG.

26.23 Ocorrendo fato impeditivo estranho ao procedimento licitatório que impeça a realização da sessão pública na data designada no preâmbulo deste Edital, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, independentemente de publicação de novo aviso ou de notificação aos interessados, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

26.24 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo II - Modelo de declaração de regularidade em relação ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo III – Modelo de declaração de VISITA AO LOCAL DA OBRA;

Anexo IV - Modelo de Procuração para participação na abertura dos envelopes;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014;

Anexo VI - Minuta do contrato.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital (Tomada de Preços nº 002/2019 - DMAE) que ficará à disposição dos interessados na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã no endereço constante no preâmbulo deste.

Município de Araporã/MG, aos 29 de julho de 2019.

JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA

Presidente ad hoc da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - DMAE

Processo n. 009/2019

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019 - DMAE, **promovida** pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAE) do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2019

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EM RELAÇÃO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - DMAE

Processo n. 009/2019

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019 - DMAE**, promovida pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAE) do MUNICÍPIO de ARAPORÃ, declara sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de Maio de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

-----, -- de ----- de 2019

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

Obs1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Obs2: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA **(MODELO)**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019 - DMAE

Processo n. 009/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA, METÁLICO, APOIADO, COM CAPACIDADE DE 1.000,00 M³, a ser instalado na Rua Walter José de Faria, Quadra 08, Setor Primavera em Araporã/MG, tudo em acordo com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações e demais normas regulamentares da matéria e constantes deste Edital e seus anexos.

Data de abertura pública: 19/08/2019(RETIFICADO) – 09h

Em cumprimento ao estabelecido no Ato convocatório, declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF Nº _____, realizou nesta data visita ao local dos serviços e inspeção prévia nos locais e cercanias, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços de engenharia, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta financeira, referente ao Ato convocatório supra mencionado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Araporã/MG, XXX de XXXXX de 2019.

Assinatura do responsável (preposto do Município de Araporã)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

Ao

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 002/2019 - DMAE

Processo n. 009/2019

Proponente:

Razão Social

CNPJ nº.

PROCURAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada (Diretor, Gerente Proprietário, etc.), venho por meio deste instrumento de procuração, indicar o(a) Sr.(a), documento de identidade nº, CPF nº como representante autorizado a praticar todos os atos necessários à nossa participação no certame licitatório **Tomada de Preços n. 002/2019 - DMAE**, podendo para tanto, inclusive com amplos poderes, participar da abertura dos **ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações, concordar e discordar, renunciar, assinar, declarar e desempenhar tudo quanto for pertinente ao mandato que lhe é conferido por este instrumento.

LOCAL E DATA

NOME/ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME/ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

*****A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DEVERÁ
OBRIGATORIAMENTE ESTAR RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

Ao
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAE)
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 002/2019 - DMAE - Processo n. 009/2019
Proponente: Razão Social
CNPJ nº.

_____, sediada na rua____, n.____,(cidade), ____
(Estado), inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. ____ e do CPF n. _____, e do seu contador, o(a) Sr(a) _____, portador do CRC n. _____, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, para fins de participação na licitação **TOMADA DE PREÇOS N. 002/2019 - DMAE**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

(Data)

(Representante legal –carimbo do CGC)

***Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO e estar devidamente assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 **anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos** e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº /2019

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAE) DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento que entre si celebram: o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAE) DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Abílio Inácio Ferreira, nº 01-A, Bairro Alvorada, nesta cidade de Araporã, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.447.639/0001-48, neste ato representado por seu Diretor o Sr. **WALDEMAR COELHO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 577.993.506-87, portador da RG 3585001 SSP/MG, residente nesta cidade de Araporã/MG, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE** e, _____, empresa cadastrada no CNPJ Sob o nº _____, instalada no (endereço), neste ato representada por _____ (qualificação), simplesmente designada de **CONTRATADA**, observado o dispositivo na Lei nº.8.666/93, e **Tomada de Preços nº 002/2019 - DMAE**, ficam justos e contratados sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato tem fundamento firmado nos termos do processo n. 009/2019, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019 - DMAE, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da empresa ora CONTRATADA obedecida as normas dispostas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento trata da contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA, METÁLICO, APOIADO, COM CAPACIDADE DE 1.000,00 M³, a ser instalado na Rua Walter José de Faria, Quadra 08, Setor Primavera em Araporã/MG, tudo em acordo com memorial descritivo **(RETIFICADO)**, planilha orçamentária **(RETIFICADA)** e demais projetos pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução dos serviços e serviços especificadas na **CLÁUSULA SEGUNDA** será indireto, na modalidade sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com os respectivos projetos, observando as normas técnicas exigidas, material, mão-de-obra e o estabelecido nos documentos infra mencionados, integrantes do processo de licitação e agora deste instrumento, como se transcrito fossem em sua íntegra:

a) Tomada de Preços nº 002/2019 - DMAE;
b) Memorial Descritivo **(RETIFICADO)**, Planilha Orçamentária **(RETIFICADA)**, Projetos, especificações de serviços e materiais, e demais documentos pertinentes.

c) proposta de preços da Contratada.

3.3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar as obras, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, devendo dispor no local de todo equipamento necessário, e o que se fizer necessário ao desenvolvimento do cronograma físico proposto, ainda que não relacionados totalmente na proposta, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções de fiscalização, observando quanto aos materiais o critério de melhor qualidade e resistência, e quanto aos cálculos, as normas técnicas rigorosamente em vigor.

3.4. No que se refere aos materiais, o controle de sua qualidade será feito pela fiscalização do Município de Araporã e, em concordância com normas específicas e aprovação final do Gestor dos serviços especialmente designado para tal.

3.5. Caso a **CONTRATADA** utilize material sem a prévia fiscalização, os serviços serão desfeitos e refeitos novamente utilizando-se os materiais aprovados, não havendo por isso qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. liberar as áreas destinadas aos serviços; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados;

4.1.1. efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação;

4.1.2. acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços ora contratados;

4.1.3. averiguar as condições e a qualidade dos serviços de engenharia que serão entregues e se os mesmos atendem ao exigido na Cláusula Terceira deste instrumento.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de engenharia que estiverem fora do prazo das especificações previstas nesta contratação.

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- 4.2.2. Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;
- 4.2.3. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;
- 4.2.4. responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 4.2.5. executar os serviços de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento;
- 4.2.6. Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 4.2.7. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 4.2.8. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da CONTRATANTE;
- 4.2.9. sempre que solicitada, apresentar os ensaios dos materiais que estiverem sendo utilizados nos serviços;
- 4.2.10. cumprir todas as normas de segurança do trabalho e manter permanentemente um posto de primeiros socorros para atendimento de eventuais acidentes, a cargo de pessoa habilitada e com disponibilidade de condução;
- 4.2.11. Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;
- 4.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;
- 4.2.13. entregar os serviços no prazo estipulado neste instrumento.
- 4.2.14. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.15. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados o CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o VALOR GLOBAL de R\$ _____

5.2. O pagamento será efetuado através de medições parciais, em moeda corrente do país, após a expedição do Termo de Recebimento Parcial vistado pelo gestor responsável pela fiscalização do contrato e em acordo com cronograma do Município de Araporã.

5.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, inclusive mão de obra e material

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

6.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Será feito em caráter provisório o recebimento dos serviços pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

6.2. O recebimento DEFINITIVO dos serviços processar-se-á de acordo com as normas vigentes, observados os seguintes prazos com lavratura dos termos correspondentes:

a) para **observação** dos serviços: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;

a.1) Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

b) para **recebimento definitivo**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término dos serviços**.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

6.4. O Município de Araporã/MG rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

6.5 - A **CONTRATADA** se obriga a desfazer e refazer dentro do prazo assinalado pelo Município, qualquer dos serviços que, a juízo de fiscalização, apresente defeito ou erro de execução.

6.6. Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

6.7. A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo do presente contrato será de 02(dois) meses, contados da data de sua assinatura.

7.1.1 Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de 30 (**trinta**) dias contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO respectiva.

7.2. À **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;

b) ordem escrita do **CONTRATANTE** para restringir ou paralisar os serviços no interesse da administração;

c) motivo de força maior.

7.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30(trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

7.4. As prorrogações autorizadas serão concedidas independente de alteração contratual, mas sempre precedidas de comunicação escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.01.01.2.0180.17.512.0053-4.4.90.51.00 - Ficha 19

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal N.º8666/93:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
 - falência ou concordata;
 - descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
 - atraso no cronograma dos serviços, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

9.2. Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10.2. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2. Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3. O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4. As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer material(is) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3. O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Autoridade Superior e publicado no Diário Oficial do Município, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

14.3. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Araporã/MG, _____ de _____ de 2019.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAE)
Sr. WALDEMAR COELHO FILHO – Diretor
Município de Araporã/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

CPF:

1ª testemunha

Nome:

CPF:

2ª testemunha